



LEI N.º 138/2000 - DE 03 DE JULHO DE 2.000

“Dispõe sobre Autorização Legislativa para assinatura de Convênio e dá outras providências”.

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Fórum da Comarca de Jaciara para auxiliar na obra de reforma do prédio daquele órgão.

Artigo 2º - O Executivo Municipal efetuará um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para fazer face à despesas com a execução da referida obra.

Artigo 3º - Fica definido que o beneficiário do convênio apresentará a devida prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas com a execução do convênio fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial até o montante definido no artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 03 de Julho de 2.000

Osvaldo Fulador

- *Prefeito Municipal* -